



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ES
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

O **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano - Instituto Access**, responsável pela organização e coordenação do Concurso Público da **Câmara Municipal de Itaguaçu - ES**, no uso das atribuições concedidas pelo Edital Nº 01/2022, de 27 de setembro de 2022, vem, após a verificação de regularidade, tornar pública a **CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS** nos termos a seguir especificados.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados para a Prova de Títulos os candidatos constantes do Anexo Único deste Edital, que será realizada de forma eletrônica, por meio do envio das imagens dos documentos e títulos comprobatórios, através da Área do Candidato acessível pelo www.access.org.br/itaguacu-es.

Os candidatos convocados deverão enviar seus títulos e documentos digitalizados (escaneados) no período de **22 a 24 de março de 2023**.

2. DA PROVA DE TÍTULOS

2.1. A Avaliação de Títulos será regida pelas disposições constantes do Edital nº 01/2022 e por este Edital de Convocação.

2.2. A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

2.3. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data do envio, observados os limites da pontuação do quadro a seguir:

2.3.1. Para o cargo de Procurador Legislativo:

Título	Valor por Título	Valor Máximo por Título
a) Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
b) Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar	3,0	3,0
c) Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na disciplina que concorre ou na área de Direito. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,50	3,0
Valor Total		10 pontos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ES
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022



2.3.2. Para os cargos de Auditor Interno e Contador:

Título	Valor por Título	Valor Máximo por Título
a) Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	4,0
b) Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar	3,0	3,0
c) Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na disciplina a que concorre ou na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,50	3,0
Valor Total		10 pontos

- 2.4. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado e mestrado, prevista nas alíneas "a" e "b" dos subitens 2.3.1 e 2.3.2, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 2.5. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 8.5.9 deste edital.
- 2.6. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, prevista na alínea "c" dos subitens 2.3.1 e 2.3.2, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE); ou que está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE); ou que está de acordo com as Resoluções do CNE/CES. O certificado deverá atestar, ainda, a carga horária cumprida. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ES
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022



aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

2.7. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que o este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 2.6.

2.8. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

2.9. Cada título será considerado uma única vez.

2.10. Os documentos comprobatórios devem ser apresentados em formato integral (verso e anverso), sempre que necessário.

2.10.1. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos quadros contidos nos subitens 2.3.1 e 2.3.2 deste Edital, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 2.6, serão desconsiderados.

2.10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação no sistema de *upload* da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens enviadas para avaliação.

2.10.3. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”, sendo que o tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

2.10.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.

2.10.5. As datas de divulgação dos resultados preliminares e definitivos, bem como para interposição de recurso, inerentes a esta etapa de avaliação de Títulos, obedecerão ao cronograma previsto no ANEXO I deste Edital.

2.10.6. O envio da documentação constante dos subitens 2.3.1 e 2.3.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O Instituto ACCESS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.2. Os documentos submetidos para avaliação valerão somente para este concurso.

3.3. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 2.3.1 e 2.3.2 deste edital.

3.4. Caso seja solicitado pelo Instituto ACCESS, mediante comunicação em tempo hábil, o candidato deverá enviar cópia autenticada de referida documentação por meio de carta registrada, para a

confirmação da veracidade das informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ES
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022



- 3.5. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
- 3.6. O resultado preliminar da Prova de Títulos será publicado no endereço eletrônico www.access.org.br/brauna, na data prevista de **04 de abril de 2023**, assim como o resultado definitivo encontra-se previsto para **13 de abril de 2023**.
- 3.6.1 O candidato convocado poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do resultado preliminar, nos termos do subitem 10.2 do Edital nº 01/2022.

Itaguaçu - ES, 21 de março de 2023.

Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano
Instituto – ACCESS

ANEXO ÚNICO
AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
193	MIKAEL COVRE CORRÊA DA SILVA	CONTADOR
263	ANDRÉ LUIZ DE FREITAS BINS	PROCURADOR LEGISLATIVO
220	DANIEL TONIATO MARTINELLI	PROCURADOR LEGISLATIVO
89	ENIVALDO RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR	PROCURADOR LEGISLATIVO
180	FELIPE CONRADO SOUZA SEIBEL	PROCURADOR LEGISLATIVO
505	SAMIR ANDERSON TOLENTINO FERREIRA	PROCURADOR LEGISLATIVO
13	VANUZA CABRAL	PROCURADOR LEGISLATIVO